



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

**LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2018**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Médico Clínico Geral e dá outras providencias.***

**FLORI WEBB**, *Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, Médico Clínico Geral, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:*

<i>Quantidade</i>	<i>Função</i>	<i>Salário Mensal</i>	<i>Horas semanais</i>
<i>01</i>	<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>R\$ 7.700,28</i>	<i>20 horas</i>

*Art. 2º- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.*

*Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único - Lei nº 017/2001.*

*Art. 4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.*

*Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 06 DE MARÇO DE 2018.**

**FLORI WERB**  
**Prefeito Municipal**